



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL

Estado do Espírito Santo

PORTARIA N.º 01, DE 13 DE JANEIRO DE 2023.

INSTAURA A ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR (PAD), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES, usando de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal e o art. 71, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, bem como da Lei Municipal 017/1990, e

CONSIDERANDO o expediente OF/SEMELT/RNS – N. 133/2022, de origem da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Turismo, protocolizado sob o n. 007175/2022, que solicita abertura de Processo Administrativo Disciplinar (PAD) para investigar os fatos narrados nos autos com relação ao servidor MOACYR GONÇALVES NUNES (matrícula n. 017442), bem como no Boletim de Unificado n. 49595622;

CONSIDERANDO, que o Despacho de fls. 19 do Presidente da CSPAD nos autos do processo n. 007175/2022, o qual diz que o processo administrativo menciona o autor do fato e a materialidade, ou seja, o fato efetivamente ocorrido, e que quando conhecida a autoria e a materialidade, a Administração pode, desde o início da apuração instaurar de pronto o Processo Administrativo Disciplinar, que no presente caso, irá atender ao Princípio da Eficiência da Administração, e

PREZANDO

Pelos princípios constitucionais e os infraconstitucionais que regem a matéria da Administração Pública no que tange à falta funcional e dano de bens do patrimônio público;

RESOLVE

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, em face do Servidor Público MOACYR GONÇALVES NUNES, matrícula n. 017442, nos termos da lei municipal n.º 017/90, para apuração de falta funcional e reparação de danos, conforme descrito no OF/SEMELT/RNS – N. 133/2022, de origem da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Turismo, se o servidor tinha autorização para conduzir o veículo, se estava no âmbito de suas atividades funcionais e para verificar a possibilidade de reembolso causados no veículo FIAT MOBI placa QRF1J60.

Art. 2º Para cumprimento ao disposto no artigo anterior ficam designados os servidores da Portaria n.º 22/2021, os quais constituem a COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - CPAD que deverá apresentar suas conclusões no prazo de 60 (sessenta) dias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL Estado do Espírito Santo

Art. 3º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º Revoga-se a Portaria Nº 78/2022 que *"INSTAURA A ABERTURA DE SINDICÂNCIA, DESIGNA SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE SINDICÂNCIA E VISTORIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"*.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando expressamente a Portaria N. 78/2022.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito,

Rio Novo do Sul/ES, 13 de janeiro de 2023.

**JOCENEI MARCONCINI CASTELARI
PREFEITO MUNICIPAL**